INDICAÇÃO Nº 447/2015

Destinação de vagas de estacionamento exclusivas a pessoas portadoras de necessidades especiais e a idosos em frente às farmácias Biofarma e Novamed, no Distrito de Vila Nova.

Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que sejam adotadas as medidas necessárias para destinação de vagas de estacionamento exclusivas a pessoas portadoras de necessidades especiais e a idosos em frente às farmácias Biofarma e Novamed, no Distrito de Vila Nova.

Considerando a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que dispõe sobre normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção, que, em seu art. 7°, estabelece a obrigatoriedade de reservar 2% (dois por cento) das vagas em estacionamento regulamentado de uso público para serem utilizadas exclusivamente por veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência ou com dificuldade de locomoção.

Considerando a Lei n° 10.741, de 1° de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, que em seu art. 41 assegura a reserva, para os idosos, nos termos da lei local, de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso.

Isto posto, diante da dificuldade de locomoção das pessoas com deficiência bem como dos idosos e considerando que há grande circulação de veículos pela Avenida Rio Pardo, no Distrito de Vila Nova, e limitadas vagas de estacionamento, indica-se ao Executivo Municipal que tome as devidas providências para a implantação de vagas destinadas exclusivamente a pessoas portadoras de necessidades especiais e idosos, preferencialmente em frente às farmácias Biofarma e Novamed, local este onde os portadores de deficiência e os idosos têm encontrado mais dificuldades para estacionar.

SALA DAS SESSÕES, 9 de setembro de 2015.

RENATO REIMANN